

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 18 de Janeiro de 2024

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA ELINE MARTINS E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, DURANTE O CARNAVAL NO SÍTIO 2024**, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação se faz necessária para a realização do Carnaval no Sítio 2024, coma Contratação De Show Artístico, para apresentação no dia 13/02/2024 considerando que o município realiza anualmente a festa carnavalesca, proporcionando ao público em geral, eventos gratuitos na promoção do lazer, democratizando a cultura, gerando repercussão na política cultural do município.

1.2. Assim, torna-se imprescindível a realização de Festejos Carnavalescos em nosso município. Proporcionado ao povo Sitionovense a oportunidade de se alegrar-se ao som do axé e nos passos do samba.

1.3. Trata-se, portanto, de muito mais do que uma festa, é na verdade um remédio para a saúde mental e emocional de um povo que necessita de cultura e alegria para o cidadão Sitionovense que não pode necessitar sair de sua cidade para que encontre uma grande festa no carnaval.

### 2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

2.1. A demanda dos serviços previstos está em sendo 01 (uma) apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024, durante o CARNAVAL NO SÍTIO 2024.

### 3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. Por fim, ressalto que a compra pretendida:

está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



3.2. Observação: A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão, o orçamento é realizado com base em demandas/contratações de exercícios anteriores.

*Fernanda Diniz da Silva*

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 507/2021-GP.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA**, portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS - I**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Com a edição do presente **ato** passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 03 de novembro de 2021.

  
ANTONIO COELHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



## AUTUAÇÃO

Aos dezanove dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CANTORA ELINE MARTINS E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, DURANTE O CARNAVAL NO SÍTIO 2024**, tombando-o sob o nº **001.001.04/2024**.

Sítio Novo /MA, 19 de Janeiro de 2024

*Fernanda Diniz da Silva*

**FERNANDA DINIZ DA SILVA**

**Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO:

Processo Administrativo nº 001.001.04/2024

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH

### PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Fernanda Diniz Da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

ETP sigiloso:  Sim.  Não.

### 2. NECESSIDADE:

#### 2.1. Descrição da necessidade:

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH, é a responsável pelo fomento do turismo em nosso Município, e uma das ações de fomento será a realização do **Carnaval no Sítio 2024, em Sítio Novo/MA**, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de Fevereiro de 2024, na Praça de Eventos – João Baiano Neto, Bairro Vila Nova, Sítio Novo/MA.

Para que alcancemos o objetivo proposto a Secretaria irá contratar 01 apresentação de Show artístico de renome, para dia 13 de Fevereiro de 2024 com duração de 01 hora e 40 minutos de Show durante a realização das festividades do **Carnaval no Sítio 2024, em Sítio Novo/MA**.

#### 2.2. Área Requisitante:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH	Secretária Municipal	Fernanda Diniz Da Silva

#### 2.3. Requisitos da Contratação:

Os contratos celebrados serão por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21.

Os artistas ou as empresas que os representam deverão apresentar toda comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como comprovação do valor proposto, contrato de exclusividade devidamente registrado em cartório, release com apresentações da trajetória do, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



O grau de eficiência da apresentação será verificado mediante avaliação, do gestor/fiscal do contrato.

### 3. SOLUÇÃO:

#### 3.1. Levantamento de mercado:

Para a escolha dos artistas a serem contratados levamos em conta o estilo musical, a regionalização, e os que mais atenderiam o objetivo de atrair turistas para o Carnaval no Sítio 2024, em Sítio Novo/MA, sempre com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21, levando em conta a discricionariedade do gestor.

#### 3.2. Descrição da solução:

A solução que visa com o objeto solicitado, é a contratação de **01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 13 de Fevereiro de 2024 com duração de 01 hora e 40 minutos** de Show durante a realização das festividades **Carnaval no Sítio 2024, em Sítio Novo/MA.**

Para que o objetivo de fomentar o trade turístico e de lazer local seja alcançado, a contratação deverá no mínimo atender os seguintes itens:

- A apresentação deverá ter no mínimo 01 hora e 40 minutos, a depender das comprovações apresentadas pelo artista, podendo assim ser diminuída ou acrescida;
- Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público;
- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- Todas as despesas de Locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

#### 3.3. Estimativa da quantidade:

Considerando que o **Carnaval no Sítio 2024, em Sítio Novo/MA**, será realizado em 04 dias e para melhor atendimento do objetivo de fomentar o turismo, serão realizados shows durante o período descrito, será contratado 01 serviço para o dia 13 de Fevereiro de 2024 com duração de 01 hora e 40 minutos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	01	Serviço	Proposta de apresentação artística, da CANTORA ELINE MARTINS E BANDA, conforme detalhamento abaixo, com duração de 1h40min, no <b>Carnaval no Sítio 2024</b> na cidade de <b>Sítio Novo/MA</b> . Fica sob responsabilidade da empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA – CNPJ N° 47.189.589/0001-81, os gastos com transporte, hospedagem e alimentação para a banda.



### 3.4. Estimativa do valor da contratação:

Considerando que a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade, e com o artista já pré-escolhido pelo estilo Musical, podemos assim fazer um levantamento da contratação do mesmo artista por outros contratantes, chegando assim a um valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

### 3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Considerando que este ETP é referente a solução Global das contratações para a "Carnaval no Sítio 2024, em Sítio Novo/MA", e que a contratação prevista será por processo de inexigibilidade, a solução não será parcelada.

### 3.6 Contratações correlatas:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

### 3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 4 PLANEJAMENTO:

### 4.1 Resultados Pretendidos:

Como resultado pretendemos apresentar à população e as turistas uma opção a mais de lazer, com mais alegria, diversão, entretenimento, disseminar no cidadão a crença em dias melhores, a confiança num futuro de esperança, paralelamente a uma opção de lazer familiar.

Como resultado econômico alavancar o turismo em nosso Município trazendo mais turistas, fazendo assim que o trade turístico se beneficie, podendo assim gerar mais emprego e renda aos nossos munícipes.

### 4.2 Providencias a serem adotadas:

Não há providências complementares a serem adotadas.

### 4.3 Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica.

## 5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 6. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

## 7. VIABILIDADE:

### 7.1 Descrição de viabilidade:

A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*



Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

#### **8. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:**

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

#### **9. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

Não há anexos.

#### **10. CONCLUSÃO**

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo (MA), 30 de Janeiro de 2024

**FERNANDA DINIZ DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

**APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de Show Artístico Musical da CANTORA ELINE MARTINS E BANDA, no dia 13 de Fevereiro de 2024 com duração de 01 hora e 40 minutos de Show durante a realização das festividades Carnaval no Sítio 2024, em Sítio Novo/MA.

Representados neste ato pela **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA – CNPJ Nº 47.189.589/0001-81**, para uma apresentação musical no dia 13 de Fevereiro de 2024 com duração de 01 hora e 40 minutos minutos, na Praça de Eventos – João Baiano Neto, Bairro Vila Nova, Sítio Novo/MA, como parte da **Programação do Carnaval no Sítio 2024**.

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Show Artístico da dupla **CANTORA ELINE MARTINS E BANDA**, com duração 01 hora e 40 minutos, no dia 13 de Fevereiro de 2024 durante o **Carnaval no Sítio 2024**.

### 3. JUSTIFICATIVAS:

#### 3.1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão é necessária a contratação dos serviços a serem prestados nos eventos, atividades promocionais de lazer, esportivas, projetos educativos e festividades no município, além de cumprir o calendário municipal de festas e eventos.

Para que tudo ocorra de forma harmoniosa e dentro da legalidade, a empresa apresentou constituição social, certidões negativas municipal, estadual, federal, FGTS e INSS, entre outros documentos que seguem no processo.

Justifica-se a necessidade de o município contratar Artista de expressão para realização de shows no Carnaval no Sítio 2024, em Sítio Novo/MA.

Ressaltamos, ainda, o interesse público contido neste processo, pois se trata de uma festa popular, tradicional e de grande importância cultural no Município de Sítio Novo/MA. Através destas festas tradicionais o Município fortalece o fluxo turístico, estimulando o comércio e a divulgação cultural.

A presente contratação tem como fundamento o art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**



*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

### 3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A contratação do show artístico se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA – CNPJ Nº 47.189.589/0001-81** é detentora exclusiva dos direitos autorais da dupla Thiago e Luan.

A escolha da **CANTORA ELINE MARTINS E BANDA**, justifica-se em razão do reconhecimento da crítica especializada e da opinião pública. Portanto, o interesse público está relacionado diretamente com o desempenho dos Artistas, propriamente dito e ser o estilo musical compatível com o evento.

O Show será realizado no dia **13 de Fevereiro de 2024 com duração de 01 hora e 40 minutos**, fundamentalmente, por consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não há nenhuma dúvida que a **CANTORA ELINE MARTINS E BANDA**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal.

A **CANTORA ELINE MARTINS E BANDA**, realizou diversos shows em várias cidades. Possui participação em eventos de grande porte e várias músicas gravadas.

### 3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com o inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Tendo em vista a apresentação de notas fiscais/contrato (anexo ao processo) apresentadas pela contratada, onde demonstra real comprovação dos valores praticados estão de acordo com os preços de mercado:

Descrição	Valor Nota Fiscal/Contrato
Show Nos Festejos Em Comemoração Do 146º Aniversário De Emancipação Política Do Município De Brumado, No Dia 09 De Junho De 2023 - Artista Contratada Eline Martins & Banda Amor De Cinema	R\$ 50.000,00
Apresentação Da Banda Eline Martins, Para As Festividades Da Comemoração Do 61º Aniversário De Emancipação Política Do Município De Itaipé/MG	R\$ 66.000,00
Contratação De Show Artístico Musical De “Eliene Martins E Banda”, Para	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Apresentação Em Praça Pública, Objetivando Proporcionar Entretenimento À População, Durante A Realização Da Xv Festa Do Peão De Rodeio Da Comunidade De Virgínio, Miravânia - MG, A Ser Comemorado No Dia 06/05/2023

R\$ 45.000,00 Rubrica

O valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, proposto pela empresa para a realização do show no Carnaval no Sitio 2024, em Sitio Novo/MA é o praticado no mercado. Será de responsabilidade da **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA – CNPJ Nº 47.189.589/0001-81** os gastos com transporte, hospedagem e alimentação para a banda.

### 3.4 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, temos que faz sentido a inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a dupla escolhida é consagrada pela crítica regional e preenche todos os requisitos exigidos pelo Inc. II, do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21.

### 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

#### 4.1. Condições de prestação dos serviços:

4.1.1. A apresentação da **CANTORA ELINE MARTINS E BANDA** será no dia 13 de Fevereiro de 2024, durante o primeiro dia da no Carnaval no Sitio 2024, na Praça de Eventos – João Baiano Neto, Bairro Vila Nova, Sitio Novo/MA.

4.1.2. A Contratada deverá executar o Show utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.1.3. Tempo duração: **01h40min de duração do show.**

4.1.4. O horário do show ficara combinado entre as artes.

### 5. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DO SHOW:

5.1. A dupla deverá se apresentar no local com antecedência para conferência de equipamentos e passagem de som.

5.2. O artista deverá se apresentar para o show com 01 (uma) hora de antecedência.

5.3. Na impossibilidade de realização do show, por motivos injustificáveis de ambas as partes, o respectivo valor será descontado da importância total devida à contratada, acrescido de multa no valor de 80% do contrato.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### 6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições legais.

6.7. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições legais.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

## 7. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas das seguintes formas:

PARCELA	VALOR	DATA DE PAGAMENTO
1ª parcela	R\$ 22.500,00	Até 48 horas antes do evento
2ª parcela	R\$ 22.500,00	Até 48 horas depois do evento

7.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.2.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.3 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

7.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.5 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**

**Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. **São obrigações do Contratante:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o show de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do show, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do show;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da realização do show, na forma do contrato;
- 9.1.6. Instalar os serviços de Sonorização, Iluminação e Palco, conforme Rider Técnico da Banda contratada, primando pela boa qualidade dos mesmos;
- 9.1.7. Providenciar dois camarins no local do evento que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, abastecido com bebidas (água, sucos, refrigerantes, frutas e salgados, de acordo com a lista fornecida pela banda), conforme acordado entre as partes;
- 9.1.8. Responder integralmente perante o ECAD, sobre os Direitos Autorais referentes ao espetáculo, recolhendo às suas expensas, se for o caso, o valor correspondente.
- 9.1.9. Disponibilizar um veículo tipo Van, com motorista a disposição da contratada, para locomoção local.
- 9.1.10. A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.
- 9.1.11. A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

**9.2. São obrigações do Contratada:**

- 9.2.1. Executar o show conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.2. Os direitos autorais da solução, do show, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 9.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do show, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá/uniformizados;
- 9.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações;
- 9.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados de acordo com a Lei Nº 14.133, de 2021;
- 9.2.12. Apresentar-se para o show, juntamente com sua equipe e apoio técnico pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento;
- 9.2.13. Cumprir o horário estabelecido para o início e término do evento artístico;
- 9.2.14. Será responsável pela hospedagem, cachê, alimentação e transporte da equipe da contratada
- 9.2.15. Será responsável pela regularidade dos músicos junto a O.M. B (Ordem dos Músicos do Brasil).
- 9.2.16. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Ressarcimento à contratante do valor pago antecipadamente;
- 10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- 10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Sítio Novo (MA) pelo prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sítio Novo (MA), na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.

10.3 A contratada estará sujeito à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

## 11. DA RESCISÃO:

11.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2024.

## 13. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Prova da Exclusividade, no caso do artista, contrato de prestação de serviço ou carta de exclusividade, como sendo o empresário exclusivo, desde que acompanhada de anuência do artista;
  - i.1) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa devidamente atualizado.

## 13.2. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional prestou os serviços compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, o atestado, poderão ser complementados por meio cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal.

Sítio Novo (MA), 30 de Janeiro de 2024.

*Fernanda Diniz da Silva*

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



VALOR ORÇADO

**ELINE  
MARTINS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

SEGUE PROPOSTA PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ELINE  
MARTINS & BANDA NO TRADICIONAL CARNAVAL 2024 DE SITIO NOVO - MA

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2024

ARTISTA: ELINE MARTINS & BANDA

DURAÇÃO: 01:40 HS.

LOCAL: PRAÇA PUBLICA

CIDADE: SITIO NOVO - MA

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS )

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

OBS: DESPESAS DE TRANSLADO E DIARIAS , DUARANTE A VIAGEM ATÉ  
A CIDADE DO EVENTO POR CONTA DA CONTRATADA.

ARACI 29 DE JANEIRO DE 2024

*Eline Martins de Sousa Moreira*

EM SHOWS

CNPJ 47.189.589/0001-81



EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA  
CNPJ 47.189.589/0001-81 - RUA EXPEDITO PINHEIRO, N. 95  
CEP 48.750-000, ARACI, BAHIA  
EMAIL: ELINEMARTINSORICIAL@GMAIL.COM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO – MA

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

SEGUE PROPOSTA PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ELINE  
MARTINS & BANDA NO TRADICIONAL CARNAVAL 2024 DE SITIO NOVO – MA

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2024

ARTISTA: ELINE MARTINS & BANDA

DURAÇÃO: 01:40 HS.

LOCAL: PRAÇA PUBLICA

CIDADE: SITIO NOVO – MA

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS )

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

OBS: DESPESAS DE TRANSLADO E DIARIAS , DUARANTE A VIAGEM ATÉ  
A CIDADE DO EVENTO POR CONTA DA CONTRATADA.

ARACI 29 DE JANEIRO DE 2024

*Eline Martins de Sousa Moreira*

EM SHOWS

CNPJ 47.189.589/0001-81



EM SHOWS

EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA  
CNPJ 47.189.589/0001-81 - RUA EXPEDITO PINHEIRO, N 95.  
CEP 48.760-000. ARACI, BAHIA.  
EMAIL: ELINEMARTINSOFICIAL@GMAIL.COM

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E EXCLUSIVIDADE

Registrado

Cartório de Registro de Imóveis  
Hipotecas, Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
CNPJ 26.967.669/0001-40  
RUA



# ELINE MARTINS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM ELINE MARTINS E DE OUTRO LADO A EMPRESA EM SHOWS.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE UM LADO ELINE MARTINS, ELINE MARTINS & BANDA AMOR DE CINEMA, REPRESENTADA POR ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, BRASILEIRA, PROFISSÃO CANTORA, PORTADORA DO RG 10.160.397-51 SSP/BA E CPF 002.107.755-05, SITUADO A DOMICIANO OLIVEIRA, Nº 230, ARACI BAHIA, DORAVANTE DENOMINADO CEDENTE, E DE OUTRO LADO EM SHOWS, INSCRITA CNPJ: 47.189.589/0001-81 REPRESENTADA PELA SRA. ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, BRASILEIRA, PROFISSÃO EMPRESÁRIA, RG 10.160.397-51 SSP/BA E CPF 002.107.755-05, RUA EXPEDITO PINHEIRO, Nº 95, BOMBINHA, ARACI/BA, DE AGORA EM DIANTE CHAMADA SIMPLEMENTE DE CESSIONÁRIA, AMBAS PELOS REPRESENTANTES LEGAIS NESTE ATO, TEM, ENTRE SI, JUSTO E CONTRATADO O QUE SE SEGUE.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** PELO CEDENTE FOI DITO QUE É DETENTOR DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO CONTRATUAL DE ELINE MARTINS, ELINE MARTINS & BANDA AMOR DE CINEMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CEDENTE TRANSFERE PARA CESSIONÁRIA O DIREITO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO (A) ARTISTA PARA TODO ESTADO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA, AJUSTANDO VALOR DE CACHÊ, NÚMEROS DE APRESENTAÇÃO, LOCAL HORÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** PELO PRESENTE, DECLARA O CONTRATADO ARTISTA QUE O CONTRATANTE EMPRESÁRIO É O SEU ÚNICO REPRESENTANTE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DETENDO A EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SUAS APRESENTAÇÕES PODENDO AJUSTAR COM TERCEIROS AS CONDIÇÕES DAS MESMAS.

**CLÁUSULA QUARTA:** O PRESENTE CONTRATO É VÁLIDO PELO PRAZO INDETERMINADO.

**CLÁUSULA QUINTA:** FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE ARACI - BA, DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA OU QUESTÕES DECORRENTES DO PRESENTE.

E POR ESTAREM ASSIM DE PLENO ACORDO COM AS CLÁUSULAS, TERMOS E CONDIÇÕES DESTES INSTRUMENTO, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

ARACI - BA 12 DE JUNHO DE 2023

*Eline Martins de Sousa Moreira*

**CEDENTE**  
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA  
002.107.755-05

*Eline Martins de Sousa Moreira*

**CESSIONÁRIA**  
EM SHOWS  
47.189.589/0001-81



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ARACI - Rua Francisco Xavier, 100-B - andas@protestos@gmail.com - Fone: (75)3265-2722

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA E ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Em testemunho da verdade Milena Junqueira Ayres De Oliveira, Substituta Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do CR Code - Araci - BA 12/06/2023. Valor do Ato: R\$ 12.70 Emol: R\$ 6.14 Taxa R\$ 4.56

2189 AB295761-0-E-2189 AB235762-9  
SELO RECONHECIMENTO  
www.tba.jus.br/autenticidade

Milena Junqueira Ayres de Oliveira  
Substituta Autorizada

JARTORIO DE TIT DOCUMENTOS

PROCOLOM<sup>o</sup> 429 FLS. N<sup>o</sup> -7-

REGISTRO 4692 FLS. -2- LIVRO B

TITULO CONTESTO DE CESSAO DE DIREITOS  
TOS

RACI-BA 13 de JUNHO de 2023

Aiala Santos Dantas

Aiala Santos Dantas  
Oficial Substituta





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
GABINETE DO PREFEITO**



**APROVAÇÃO**

**APROVO** o presente Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 01 de Fevereiro de 2024

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**



## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

**FERNANDA DINIZ DA SILVA**, Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, DA CANTORA ELINE MARTINS E BANDA, NO CARNAVAL NO SÍTIO 2024 NA CIDADE DE SÍTIO NOVO/MA.**

**Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

**Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos**

Sítio Novo (MA), 01 de Fevereiro de 2024

**FERNANDA DINIZ DA SILVA**

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
GABINETE DO PREFEITO



## AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei;

Considerando que existe a necessidade da contratação de Shows artísticos para apresentação no Carnaval no Sítio 2024;

Considerando que a banda escolhida, no seu estilo musical, é, inegavelmente, consagrada pela crítica especializada, bem como pela opinião pública;

Considerando que se a empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA – CNPJ Nº 47.189.589/0001-81 é a representante exclusiva da CANTORA ELINE MARTINS E BANDA, observando-se o interesse público, por tratar-se de uma festa popular;

**AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da CANTORA ELINE MARTINS E BANDA, para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024, durante o Carnaval no Sítio 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 02 de Fevereiro de 2024

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



OFICIO Nº 024/2024

Sítio Novo /MA, 05 de Fevereiro de 2024

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, vem por meio deste esclarecer que, após estudo e análise prévia realizada pela administração para a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, DURANTE O CARNAVAL NO SITIO 2024, CONTRATAÇÃO DA CANTORA ELINE MARTINS E BANDA**, constantes no termo de referência oportunamente apresentado a esta empresa, por meio do qual fora obtido o orçamento do objeto.

Desta feita, considerando a pública e notória exclusividade do representante **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA – CNPJ Nº 47.189.589/0001-81** no tocante a contratação de **SHOW DA CANTORA ELINE MARTINS E BANDA**, assim, solicitamos seja enviado documentação exigida para fins de formalização de contrato.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

À

**ELINE MARTINS E BANDA**

**ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA – CNPJ Nº 47.189.589/0001-81**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO – MA

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

SEGUE PROPOSTA PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ELINE  
MARTINS & BANDA NO TRADICIONAL CARNAVAL 2024 DE SITIO NOVO – MA

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2024

ARTISTA: ELINE MARTINS & BANDA

DURAÇÃO: 01:40 HS.

LOCAL: PRAÇA PUBLICA

CIDADE: SITIO NOVO – MA

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS )

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

OBS: DESPESAS DE TRANSLADO E DIARIAS , DUARANTE A VIAGEM ATÉ  
A CIDADE DO EVENTO POR CONTA DA CONTRATADA.

ARACI 29 DE JANEIRO DE 2024

*Eline Martins de Sousa Moreira*

EM SHOWS

CNPJ 47.189.589/0001-81



EM SHOWS

EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA  
CNPJ 47.189.589/0001-81 - RUA EXPEDITO PINHEIRO, N 95.  
CEP 48.760-000. ARACI, BAHIA.  
EMAIL: ELINEMARTINSOFICIAL@GMAIL.COM

# CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E EXCLUSIVIDADE

Registrado

Cartório de Registro de Imóveis  
Hipotecas, Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
CNPJ 26.967.669/0001-40  
ARACI - BA



# ELINE MARTINS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM **ELINE MARTINS** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **EM SHOWS**.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE UM LADO **ELINE MARTINS**, **ELINE MARTINS & BANDA AMOR DE CINEMA**, REPRESENTADA POR **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**, BRASILEIRA, PROFISSÃO CANTORA, PORTADORA DO RG 10.160.397-51 SSP/BA E CPF 002.107.755-05, SITUADO A DOMICIANO OLIVEIRA, Nº 230, ARACI BAHIA, DORAVANTE DENOMINADO **CEDENTE**, E DE OUTRO LADO **EM SHOWS**, INSCRITA CNPJ: **47.189.589/0001-81** REPRESENTADA PELA SRA. **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**, BRASILEIRA, PROFISSÃO EMPRESÁRIA, RG 10.160.397-51 SSP/BA E CPF 002.107.755-05, RUA EXPEDITO PINHEIRO, Nº 95, BOMBINHA, ARACI/BA, DE AGORA EM DIANTE CHAMADA SIMPLEMENTE DE **CESSIONÁRIA**, AMBAS PELOS REPRESENTANTES LEGAIS NESTE ATO, TEM, ENTRE SI, JUSTO E CONTRATADO O QUE SE SEGUE.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** PELO **CEDENTE** FOI DITO QUE É DETENTOR DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO CONTRATUAL DE **ELINE MARTINS**, **ELINE MARTINS & BANDA AMOR DE CINEMA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CEDENTE** TRANSFERE PARA **CESSIONÁRIA** O DIREITO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO (A) ARTISTA PARA TODO **ESTADO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA**, AJUSTANDO VALOR DE CACHÊ, NÚMEROS DE APRESENTAÇÃO, LOCAL HORÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** PELO PRESENTE, DECLARA O CONTRATADO ARTISTA QUE O CONTRATANTE EMPRESÁRIO É O SEU ÚNICO REPRESENTANTE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DETENDO A EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SUAS APRESENTAÇÕES PODENDO AJUSTAR COM TERCEIROS AS CONDIÇÕES DAS MESMAS.

**CLÁUSULA QUARTA:** O PRESENTE CONTRATO É VÁLIDO PELO **PRAZO INDETERMINADO**.

**CLÁUSULA QUINTA:** FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE ARACI - BA, DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA OU QUESTÕES DECORRENTES DO PRESENTE.

E POR ESTAREM ASSIM DE PLENO ACORDO COM AS CLÁUSULAS, TERMOS E CONDIÇÕES DESTES INSTRUMENTOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

ARACI - BA 12 DE JUNHO DE 2023

*Eline Martins de Sousa Moreira*

**CEDENTE**  
**ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**  
002.107.755-05

*Eline Martins de Sousa Moreira*

**CESSIONÁRIA**  
**EM SHOWS**  
47.189.589/0001-81



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ARACI - Rua Francisco Xavier, 100-B - andassaprotistos@gmail.com - Fone: (75)3298-2722

Reconheço por semelhança a(s) firm(a)s de ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA E ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Em testemunho da verdade Milena Junqueira Ayres De Oliveira, Substituta Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Araci - BA 12/06/2023 Valor do Ato: R\$ 12.70 Empl: R\$ 6.14 Taxa R\$ 4.56

2198 AB295761-0-E 2198 AB235762-9

SELO RECONHECIMENTO

www.fpbba.jus.br/autenticidade

Milena Junqueira Ayres de Oliveira  
Substituta Autorizada

# CARTORIO DE TIT DOCUMENTOS

PROCOLO Nº 419 FLS. Nº -7-

REGISTRO 46.92 FLS. -r- LIVRO B

TÍTULO CONTESTO DE CESSÃO DE DIREITOS

DTOS \_\_\_\_\_

RACI-BA 13 de JUNHO de 2023

Aiala Santos Dantas

Aiala Santos Dantas  
Oficial Substituta



**INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**



ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/09/1982, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 002.107.755-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1016039751, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EXPEDITO PINHEIRO, 95, BOMBINHA, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA.

**DO CAPITAL**

Cláusula Segunda – O capital é de R\$80.000,00(Oitenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 80.000,00 (oitenta mil reais) emmoeda corrente do país.

**DA SEDE**

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA EXPEDITO PINHEIRO, 95, BOMBINHA, ARACI, BA, CEP 48.760-000.

**DO OBJETO**

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS.

81200000973577



Certifico o Registro sob o nº 98212955 em 18/07/2022  
Protocolo 225525291 de 18/07/2022

Nome da empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA NIRE 29105736893

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 28898811264710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA



### ATIVIDADE ECONÔMICA

- 9001-9/02 - produção musical.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

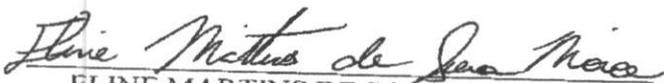
Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

ARACI-BA, 7 de julho de 2022.

  
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

81200000973577



Certifico o Registro sob o nº 98212955 em 18/07/2022  
Protocolo 225525291 de 18/07/2022  
Nome da empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA NIRE 29105736893  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 288988111264710  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

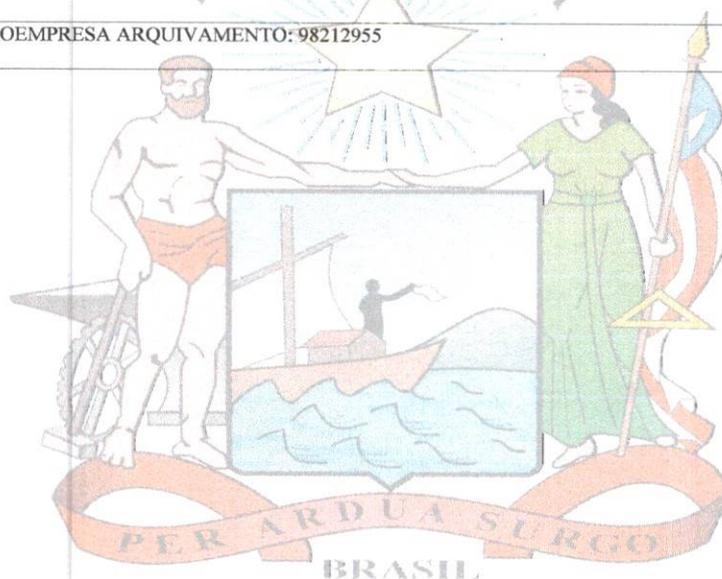
NOME DA EMPRESA	ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
PROTOCOLO	225525291 - 18/07/2022
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

### MATRIZ

NIRE 29105736893  
CNPJ 47.189.589/0001-81  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105736893 DE 18/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 18/07/2022

### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98212955



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98212955 em 18/07/2022

Protocolo 225525291 de 18/07/2022

Nome da empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA NIRE 29105736893

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 28898811264710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NÃO PLASTIFICAR




*Eline Martins de Sousa Moreira*

SECRETARIA EST. TERREIRAS  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10.160.397-51 22-09-2016

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

JOSÉ MARTINS DE SOUSA  
MARIA JOSÉ DE SOUSA

SERRINHA BA 25-09-1982

C. CAS. CM ARACI BA DS  
SEDE LV 00001 FL 160 RT 0000320  
002.107.755-05

*José Martins de Sousa de A. R.*

LEI Nº 7.116 DE 26/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

002.107.755-05

ELINE MARTINS DE SOUSA

25/09/1982



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUL 2008

**BANCO DO BRASIL**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.189.589/0001-81</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/07/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EM SHOWS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R EXPEDITO PINHEIRO</b>	NÚMERO <b>95</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>48.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOMBINHA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACI</b>
UF <b>BA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AQUINO@ATRIB.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(75) 9240-8681</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/07/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2022** às **15:20:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## >Consulta Optantes

Data da consulta: 04/08/2022 11:28:31

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.189.589/0001-81**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/07/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**  
**CNPJ: 47.189.589/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:16:54 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **363B.1C66.8C41.9114**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240531984

RAZÃO SOCIAL	
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	47.189.589/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS



## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 117298 / 2024

**Contribuinte:** ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA  
**CPF/CNPJ:** 47.189.589/0001-81  
**Zoneamento:** 574390  
**Endereço:** RUA EXPEDITO PINHEIRO, 95 - BOMBINHA CEP.: 48.760-000 -

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 02/02/2024 às 08:53:19  
Validade: 02/04/2024



**Observações:**  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.  
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Código de Autenticidade: 0033 - 5255 - 3733**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE TRIBUTOS**  
CNPJ: 14.232.086/0001-92  
Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 4 - Centro  
CEP: 48.760.000 Telefone: (75) 3266-3012



Araci, 3 de janeiro de 2024

# ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2024

**A PREFEITURA DE ARACI, CONCEDE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO À EMPRESA:**

**ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**

**EM SHOWS**

CPF/CNPJ: 47.189.589/0001-81

Inscrição Municipal: 574390

ENDEREÇO: RUA EXPEDITO PINHEIRO, 95 - BOMBINHA CEP.: 48.760-000 -

## ATIVIDADE PRINCIPAL

9001902 - Produção musical (Dispensada \*)

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira:

Sábado:

Domingos e Feriados:

Alvará Nº 192/2024

Autenticação Eletrônica:

601309288374



## RESTRICÇÕES:

### Observações:

A aceitação desta Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www.araci.ba.gov.br/>.  
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

**O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.**

**VÁLIDO ATÉ 31/12/2024**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.189.589/0001-81  
**Razão Social:** ELINE M ARTINS DE SOUSA M MOREIRA  
**Endereço:** R EXPEDITO PINHEIRO 95 / BOMBINHA / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/01/2024 a 20/02/2024

**Certificação Número:** 2024012207543283158513

Informação obtida em 02/02/2024 08:47:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.189.589/0001-81

Certidão n°: 62940462/2023

Expedição: 10/11/2023, às 11:31:53

Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.189.589/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00368201E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 02/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

**CNPJ:** 47.189.589/0001-81

**Endereço:** RUA EXPEDITO PINHEIRO 95, CASA, BOMBINHA, CEP: 48760-000, Araci - BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

**SEDEC**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



Araci – Ba 12 de dezembro de 2023

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA CNPJ: 47.189.589/0001-81, localizada na Rua expedito pinheiro Nº 95 Centro Araci-Ba, CEP: 48760000, tendo como representante legal ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA CPF: 002.107.755-05, prestou serviço de Apresentação Artística (Show Musical) neste município, constantes nos termos de referência da Inexigibilidade de Licitação 1078/2023, contrato 320/2023.

Atestamos, ainda, que os serviços fornecidos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente;

---

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA  
CPF: 676.814.415-49  
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 320/2023

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 06.076.077/0001-21, com sede na RUA ANTONIO OLIVEIRA MOTA, SN, CENTRO, ARACI, BAHIA, 48.760-000, nesta cidade, neste ato representado por seu(ua) Secretário(a) o(a) Sr.(a) **ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**, CNPJ sob n.º 47.189.589/0001-81, situado na R EXPEDITO PINHEIRO, N.º 95, BOMBINHA, ARACI - BAHIA, CEP: 48760-000, representada pela Sr.ª Eline Martins de Sousa Moreira, CPF n.º 002.107.755-05 e RG n.º 10.160.397-51 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob n.º **I078/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal n.º 14.133/21** e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo, a contratação da cantora **ELINE MARTINS**, para apresentação artística que será realizada na praça de eventos da sede do município de Araci - Bahia, no dia 09 de dezembro de 2023, constante no termo de referência da Inexigibilidade de Licitação n.º **I078/2023**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

**Unidade Orçamentária:** 0903 - Departamento de Cultura

**Atividade:** 2231 - Promoção, Apoio e Incentivo as Atividades Artísticas, Culturais, Cívicas e Religiosas

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Fonte de Recurso: 500 e 501

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

A contratação será celebrada por 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I - DO CONTRATADO:**

a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que se encontra anexa a este processo;  
b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;  
c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;  
d) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido**, nos termos do art. 11, **da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

**II - DO CONTRATANTE:**

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;  
b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.  
c) Arcar com as despesas de passagens, hospedagens e refeições dos profissionais integrantes no quadro da empresa contratada, no período em que estiverem executando serviços dentro do município.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr. (a) Adriano Oliveira Araújo, CPF sob n.º 888.290.735-04.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da **Lei nº 14.133/21 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da Lei nº 14.133/21, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, s. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 23 de novembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Data: 28/11/2023 09:59:34-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG: 0947302379

Nome: Andrésgow

RG: 209935562



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie:** Prestação de Serviços

**Resumo do Objeto:** Constitui o objeto do presente termo, a contratação da cantora ELINE MARTINS, para apresentação artística que será realizada na praça de eventos da sede do município de Araci - Bahia, no dia 09 de dezembro de 2023.

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

**Unidade Orçamentária:** 0903 - Departamento de Cultura

**Atividade:** 2231 - Promoção, Apoio e Incentivo as Atividades Artísticas, Culturais, Cívicas e Religiosas

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 500 e 501

**Profissional Contratado** : ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA  
**Nº do Contrato** : 320/2023  
**Empenho da Despesa** : 23 de novembro de 2023  
**Valor Total do Contrato** : 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)  
**Vigência do Contrato** : 60 (sessenta) dias  
**Assina pela Contratante** : ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA  
**Assina pela Contratada** : ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Número da Nota Fiscal	0050
Número do Lote	0050
Data e Hora da Emissão	12/06/2023 às 10:09:04
Código de Verificação	8503 - 1665 - 3213

**PRESTADOR DO SERVIÇO**

Código Mobiliário	<b>00574390</b>	Inscrição Municipal	<b>00574390</b>
Razão Social	<b>ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA</b>	CNPJ/CPF	<b>47.189.589/0001-81</b>
Logradouro	<b>EXPEDITO PINHEIRO</b>	Número	<b>95</b>
Bairro	<b>BOMBINHA</b>	Cep	<b>48.760-000</b>
Município	<b>ARACI</b>	UF	<b>BA</b>
Inscrição Estadual			

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	<b>PREFEITURA DE BRUMADO</b>	CNPJ/CPF	<b>14.105.704/0001-33</b>
Logradouro	<b>77 PÇA. CEL. ZECA LEITE</b>	Número	<b>415</b>
Bairro	<b>CENTRO</b>	Cep	<b>46.100-970</b>
Município	<b>BRUMADO</b>	UF	<b>BA</b>
Inscrição Estadual			

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Desconto	Total
12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Artista Musical para a realização de Show nos festejos em comemoração do 146º Aniversário de Emancipação Política do Município de Brumado, no dia 09 de junho de 2023 ARTISTA CONTRATADA ELINE MARTINS & BANDA AMOR DE CINEMA	50000,0000	1,0000	0,0000	50000,0000

Valor Total dos Serviços R\$ 50.000,00

**ITEM DA LISTA DE SERVIÇO**

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

**INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

NUMERO BANCO: 336 / BANCO: C6 BANK S.A / AGENCIA: 0001 / CONTA CORRENTE: 19710498-3  
CNPJ: 47.189.589/0001-81  
EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

**VALOR TOTAL DA NOTA**

**Valor Total da Nota R\$ 50.000,00**

Operação	Deduz Materiais?	Responsável pelo Pagamento do imposto
<b>Sem lançamentos de materiais</b>	<b>Não</b>	<b>Contratante, tomador do serviço</b>
Optante pelo Simples ?	Local do Serviço	Situação da Nota
<b>Sim</b>	<b>Fora do Município</b>	<b>Simples Nacional</b>
Atividade		
<b>9001902 - Produção musical (Dispensada *)</b>		

Valor Total das Deduções R\$	Base de Cálculo R\$	Aliquota %	Valor do ISS R\$	Valor Total Retido R\$
0,00	50.000,00	2,00	1.000,00	1.000,00

**RETENÇÕES**

PIS R\$	INSS R\$	CSLL R\$	COFINS R\$	IR R\$	Outras Retenções R\$
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Líquido da Nota R\$ 49.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)**

Recebi(emos) do Prestador: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA CNPJ/CPF: 47.189.589/0001-81  
Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 11 - emitida em: 12/06/2023 às 10:09:04 com o código de verificação: 8503 - 1665 - 3213

Ass: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Número da Nota 38
Número do Lote -
Data e Hora da Emissão 07/11/2023 às 09:55:08
Código de Verificação 4435 / 1817 / 0052



**PRESTADOR DO SERVIÇO**

Código Mobiliário	<b>00574390</b>	Inscrição Municipal	<b>00574390</b>
Razão Social	<b>ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA</b>	CNPJ/CPF	<b>47.189.589/0001-81</b>
Logradouro	<b>EXPEDITO PINHEIRO</b>	Número	<b>95</b>
Bairro	<b>BOMBINHA</b>	Cep	<b>48.760-000</b>
Município	<b>ARACI</b>	UF	<b>BA</b>
Inscrição Estadual			

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ - MG</b>	CNPJ/CPF	<b>18.404.756/0001-61</b>
Logradouro	<b>33 PRAÇA FREI WENCESLAU</b>	Número	<b>01</b>
Bairro	<b>CENTRO</b>	Cep	<b>39.815-000</b>
Município	<b>ITAÍPE</b>	UF	<b>MG</b>
Inscrição Estadual			

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Desconto	Total
39	Contratação de produtora musical que detenha a exclusividade da titularidade da banda Eline Martins, para as festividades da Comemoração do 61º aniversário de Emancipação Política do Município de Itaipé/MG	66000,0000	1,0000	0,0000	66000,0000

Valor Total dos Serviços R\$ 66.000,00

**ITEM DA LISTA DE SERVIÇO**

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

**INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

NUMERO BANCO: 336 / BANCO: C6 BANK S.A / AGENCIA: 0001 / CONTA CORRENTE: 19710498-3  
CNPJ: 47.189.589/0001-81  
EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Estamos amparado pela lei 14.592/2023, que garante a continuidade do Perse (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), dando aos produtores a isenção total, por cinco anos, dos seguintes impostos: Contribuição PIS/Pasep, da Cofins, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).

**VALOR TOTAL DA NOTA**

**Valor Total da Nota R\$ 66.000,00**

Operação  
**Sem lançamentos de materiais**

Optante pelo Simples ?

**Sim**

Atividade

**9001902 - Produção musical (Dispensada \*)**

Deduz Materiais?

**Não**

Local do Serviço

**Fora do Município**

Responsável pelo Pagamento do imposto

**Eu, prestador do serviço**

Situação da Nota

**Simples Nacional**

Valor Total das Deduções R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 66.000,00	Aliquota % 2,00	Valor do ISS R\$ 1.320,00	Valor Total Retido R\$ 0,00
--------------------------------------	----------------------------------	--------------------	------------------------------	--------------------------------

**RETENÇÕES**

PIS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	------------------	------------------	--------------------	----------------	------------------------------

Valor Líquido da Nota R\$ 66.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)**

Recebi(emos) do Prestador: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA CNPJ/CPF: 47.189.589/0001-81

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 38 - emitida em: 07/11/2023 às 09:55:08 com o código de verificação: 4435 - 1817 - 6314

Ass: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Número da Nota	7
Número do Lote	-
Data e Hora da Emissão	23/04/2023 às 20:02:46
Código de Verificação	8687-7477-0054



**PRESTADOR DO SERVIÇO**

Código Mobiliário	<b>00574390</b>	Inscrição Municipal	<b>00574390</b>
Razão Social	<b>ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA</b>	CNPJ/CPF	<b>47.189.589/0001-81</b>
Logradouro	<b>EXPEDITO PINHEIRO</b>	Número	<b>95</b>
Bairro	<b>BOMBINHA</b>	Cep	<b>48.760-000</b>
Município	<b>ARACI</b>	UF	<b>BA</b>
Inscrição Estadual			

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	<b>MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA</b>	CNPJ/CPF	<b>01.612.491/0001-94</b>
Logradouro	<b>33 AVENIDA TANCREDO NEVES</b>	Número	<b>300</b>
Bairro	<b>CENTRO</b>	Cep	<b>39.465-000</b>
Município	<b>MIRAVANIA</b>	UF	<b>MG</b>
Inscrição Estadual			

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Desconto	Total
8	O presente contrato tem como objeto a contratação de show artístico musical de "Eliene Martins e Banda", para apresentação em praça pública, objetivando proporcionar entretenimento à população, durante a realização da XV Festa do Peão de Rodeio da Comunidade de Virginio, Miravânia - MG, a ser comemorado no dia 06/05/2023 (sábado), em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, contratação esta através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do artigo 25 da lei 8.666/93.	45000,0000	1,0000	0,0000	45000,0000

Valor Total dos Serviços R\$ 45.000,00

**ITEM DA LISTA DE SERVIÇO**

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

**INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

NUMERO BANCO: 336 / BANCO: C6 BANK S.A / AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 19710498-3

**VALOR TOTAL DA NOTA**

**Valor Total da Nota R\$ 45.000,00**

Operação	Deduz Materiais?	Responsável pelo Pagamento do imposto
<b>Sem lançamentos de materiais</b>	<b>Não</b>	<b>Contratante, tomador do serviço</b>
Optante pelo Simples ?	Local do Serviço	Situação da Nota
<b>Sim</b>	<b>Fora do Município</b>	<b>Simples Nacional</b>
Atividade		
<b>9001902 - Produção musical (Dispensada *)</b>		

Valor Total das Deduções R\$	Base de Cálculo R\$	Aliquota %	Valor do ISS R\$	Valor Total Retido R\$
0,00	45.000,00	2,00	900,00	900,00

**RETENÇÕES**

PIS R\$	INSS R\$	CSLL R\$	COFINS R\$	IR R\$	Outras Retenções R\$
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Liquido da Nota R\$ 44.100,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)**

Recebi(emos) do Prestador: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA CNPJ/CPF: 47.189.589/0001-81

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 7 - emitida em: 23/04/2023 às 20:02:46 com o código de verificação: 8687 - 7177 - 5221

Ass: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 903581302

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

**ELINE**  
M A R T I N S

Data de depósito: 26/04/2011  
Data da concessão: 29/07/2014  
Fim da vigência: 29/07/2024

Restrição: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "FORRÓ".

Titular: ELINE MARTINS DE SOUSA [BR/BA]  
CPF: 00210775505  
Endereço: RUA DOMICIANO OLIVEIRA MOTA, 230 - CENTRO, 48760-000,  
BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 27.5.1  
NCL(9): 41  
Especificação: Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Apresentação de espetáculos ao vivo; Grupo musical



Assinado digitalmente por VINICIUS BOGEA CAMARA:08128653750  
Em 30/09/2014

2019



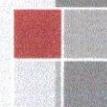
# ELINE MARTINS

## RELEASE

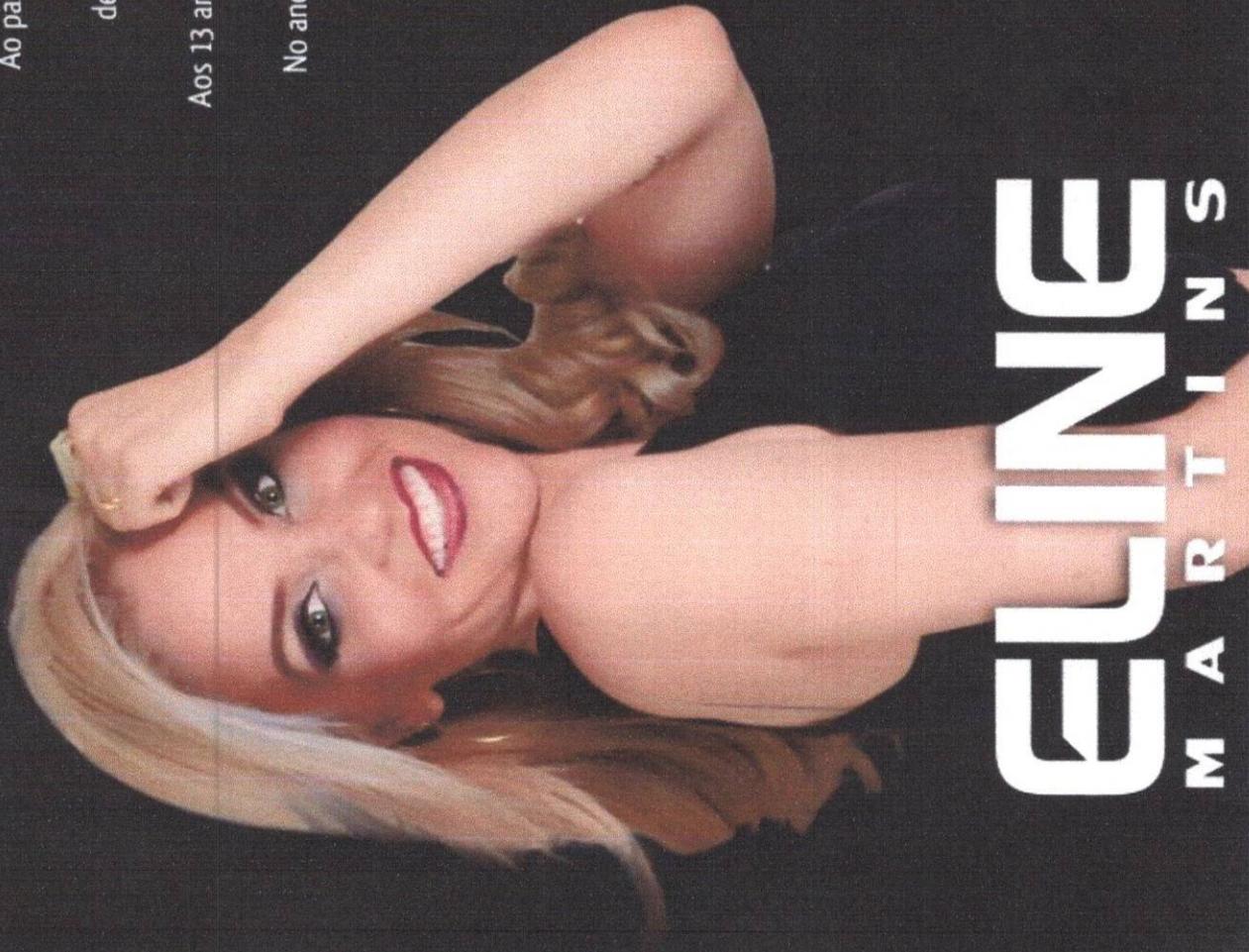
RELEASE, DISCOGRAFIA, COMPROVAÇÃO DE SHOWS



ELINE MARTINS  
01/03/2019



# Release



# ELINE MARTINS

Eline Martins começou sua história com apenas seis anos de idade, cantando os sucessos da Dupla sertaneja Zezé Di Camargo e Luciano, entre outros artistas do gênero Sertanejo em um barzinho na cidade de São Paulo.

Ao passar do tempo o gosto pela música foi ficando mais forte e ela pode perceber que esse era o verdadeiro caminho a seguir. Em sua cidade natal Araci - BA, deu continuidade ao que ela mais gosta de fazer, cantar. Participando em shows de calouros, conquistou o primeiro lugar em vários concursos musicais.

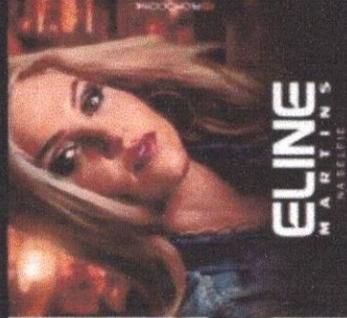
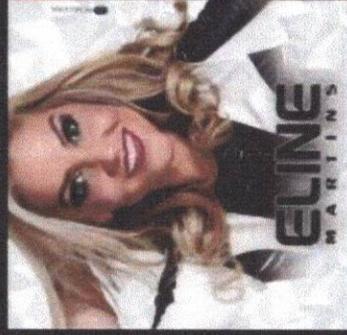
Aos 13 anos começou a cantar profissionalmente em banda de baile na cidade que nasceu, atraindo olhares do público, com seu carisma e voz marcante.

No ano de 2000, ingressou na Banda Menina Faceira, onde permaneceu por nove anos e gravou vários sucessos autorais.

Em 2009 Eline criou a Banda de Forró Amor de Cinema, com muito romantismo, letras marcantes e grandes participações, entre elas: A dupla João Neto e Frederico e o Cantor Xanddy da banda de pagode Harmonia do Samba, além de vários outros artistas consagrados na música.

Participou de diversos programas de TV nacionalmente conhecidos: Programa Silvio Santos, Raul Gil, Amigos do Teodoro e Sampaio e Frank Aguiar e amigos, participando também de muitos programas regionais.

Em 2014 lançou-se em carreira solo gravando seu primeiro CD. Em outubro de 2016 apresentou-se no programa Hora do Faro, apresentado por Rodrigo Faro no quadro Pronto pra Fama onde apresentou seu novo trabalho.



O PROGRAMA APRESENTADOR FOTOS VÍDEOS QUADROS FALE COM O HORA DO FARO

© 2010-2018 R7.com.br (Atualizado em 21/12/2018 às 09:50)

## Conheça a história de Eline Martins no *Pronto Pra Fama*

FACEBOOK TWITTER GOOGLE+ PAGINA INICIAL



Conheça a história de Eline Martins no Pronto Pra Fa... COMPARTILHAR

Hora do Faro | 4.299 visualizações

00:01:50

Home / Notícias / Entretenimento / Terra / Terra / Conheça a história de Eline Martins no

Entrevista

## Cantora revelada no "Hora do Faro" vira colega Zezé Di Camargo e Luciano, Wanessa e Luan Santana

Por Fábio Almeida - 14 de novembro de 2017 - 19:00



Eline Martins vive boa fase na carreira após ser lançada no "Hora do Faro", de Record

Há pouco mais de um ano, **Eline Martins** teve a oportunidade de participar do "Pronto Pra Fama", do "Hora do Faro", da Record. Foi depois de ter sua história contada no quadro que a baiana começou a ganhar visibilidade.

Anúncio Google

A tv Qual é o seu anjo  
& luciano zeze di camargo A melhor música

O crescimento profissional fez, inclusive, com que a cantora conseguisse entrar para o mesmo escritório de assessoria de imprensa de nomes como Luan Santana, Zezé Di Camargo & Luciano, Fernando & Sorocaba, Naiara Azevedo, Wanessa Camargo, entre

### BBB 2018: Enquete mostra resultado parcial do paredão de hoje

Fábio Almeida

MAIS LEM DE SAÍDA

Devendo pensão alimentícia, Compadre Washington corre o risco de ser preso

GloboNews reformula "Painel" antes de estreia William Waack na web

Multishow promove nova temporada de "Vai Fernandinha" em várias plataformas

Marcelo Tas diz ser difícil existir um novo "CQC": "N sei..."

#### MAIS HISTÓRIAS

BBB 2018: Enquete mostra resultado parcial do paredão de hoje

Devendo pensão alimentícia, Compadre Washington corre o risco de ser preso

GloboNews reformula "Painel" antes de estreia de William Waack na web

Multishow promove nova temporada de "Vai Fernandinha" em várias plataformas



Notícia atualizada em 21 de outubro de 2014 às 20:36

## CANTORA ELINE MARTINS PARTICIPA DE GAME COM FAMOSOS NO PROGRAMA DE SILVIO SANTOS

Imprimir Compartilhar Tweetar

f t G+ WhatsApp M in t Curtir 4 Tweetar +

Curtir 4



A cantora Eline Martins da Banda de Forró Amor de Cinema participou nesta terça-feira (21) das gravações do Programa Silvio Santos da SBT. Eline competiu no quadro 'Não Erre a Letra' ao lado de alguns famosos, como o ex-apresentador do Bom Dia & Cia, Yudy, o cantor do grupo Molejo, Anderson, as ex-dançarinas do E o Tchan, que ficou conhecido pela

Sheila Carvalho e Sheila Mello e o cantor Betto Barbosa música 'Adocice'.

O quadro 'Não Erre a Letra' funciona da seguinte forma:

Seis famosos precisam completar a letra de uma música escolhida pela produção. Na primeira fase, o participante precisa completar apenas uma estrofe da letra. Se ele errar, é eliminado e o auditório tem a chance de tentar responder.

Na etapa seguinte, os participantes precisam acertar quatro estrofes da letra. Já na

**NO AR AGORA**

**CULTURA FM ARACI**  
PARTICIPE OU PEÇA SUA MÚSICA  
(75) 9140-7092

**ArtGrafi**  
O MENOR PREÇO DA REGIÃO  
SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL  
(75) 9194-5954

URANDI 99 ANOS: ARROCHA DE ELINE MARTINS PROMETE ATRAIR GRANDE PÚBLICO NA CIDADE

ULTIMAS NOTÍCIAS

- COM APOIO DE DINHO FM DESTROÍ 14 MIL PES DE MACIEIRA
- ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL VOLTAM AÍ ASUKI NESTA SEQUÊNCIA PARA (11)
- ZILU GONDÍ REVELA QUE ERU EX-O CANTOR JEJE DO CAMARRO ANDAÇÃO ESPOR...
- MPF PEÇA A PF QUE INVESTIGUE SUPPOSTA FRAUDE EM TRANSPORTE ESCOLAR...

AÁRIO VERENA

CRIANÇA, FAMÍLIA E AMIGOS  
DE URANDI, RUMO AO CENTENÁRIO...

# 99 ANOS DE URANDI

12, 13 E 14  
DE OUTUBRO

PL. GOVERNADOR AGOSTÃO AMARAL



12/10 ESPAÇO DA CRIANÇA - RUA DA ALEGRIA - BRINGUEIRO - BANDA ESTACÃO CRIANÇA E MUITO MAIS...  
12/10 MISSA CAMPAL ÀS 17-00HS  
13/10 PROJETO CINEMA NA PRAÇA 18/00



**ADRIANO BAHIA**  
13/10

**BOTECO DAS AMIGAS**  
13/10

**LÉO MAGALHÃES**  
14/10

**ELINE MARTINS**  
14/10

**KLEYTONES**  
14/10

24 A 26 DE JUNHO



## TANQUE NOVO MEU SÃO JOÃO

ACENDA A  
FOGUEIRA DO  
SEU CORAÇÃO!



DOM. 24 DE JUN.

SEG. 25 DE JUN.

TER. 26 DE JUN.

**CEIAN MUNIZ**  
-LÉO DO FORRÓ - PART. DANILO ALVES  
-EDILSON E EDIVALDO -XODÓ DA BAHIA  
-OS MENINOS DO FORRÓ

**LÉO MAGALHÃES**  
-LUMINUS -MARA & MURILO  
-DIO DO ACORDEON -ROBERTO DANTILLY  
-JHONATAS -VALDIR DO ACORDEON

**ELINE MARTINS**  
-LUIZ BENTO  
-LELÉU DE ZÉ CHICO  
-NENÉM E BANDA -FERAS DO FORRÓ

**25 A 28 FEVEREIRO**  
PRAÇA JOÃO FABRICANTE

**CARNAVAL 2017**  
BOM JESUS DAS SELVAS-MA  
CARNAVAL DO POVO!

PROMOÇÃO  
**asa**  
PRODUÇÕES

★ **ELINE MARTINS** ★ **AXÉ DESEJO DE MULHER** ★ **ANDRÉ VINÍCIOS**  
★ **DESEJO PROIBIDO** ★ **SECRETO CIGANO** ★ **DIEGUINHO**  
★ **ROSALVO RODRIGUES**

REALIZAÇÃO: PREFEITURA **BOM JESUS DAS SELVAS** | **Cultura**  
APOIO: GOVERNO DO **MARANHAO**  
COBERTURA: **TV RECORD** BOM JESUS DAS SELVAS



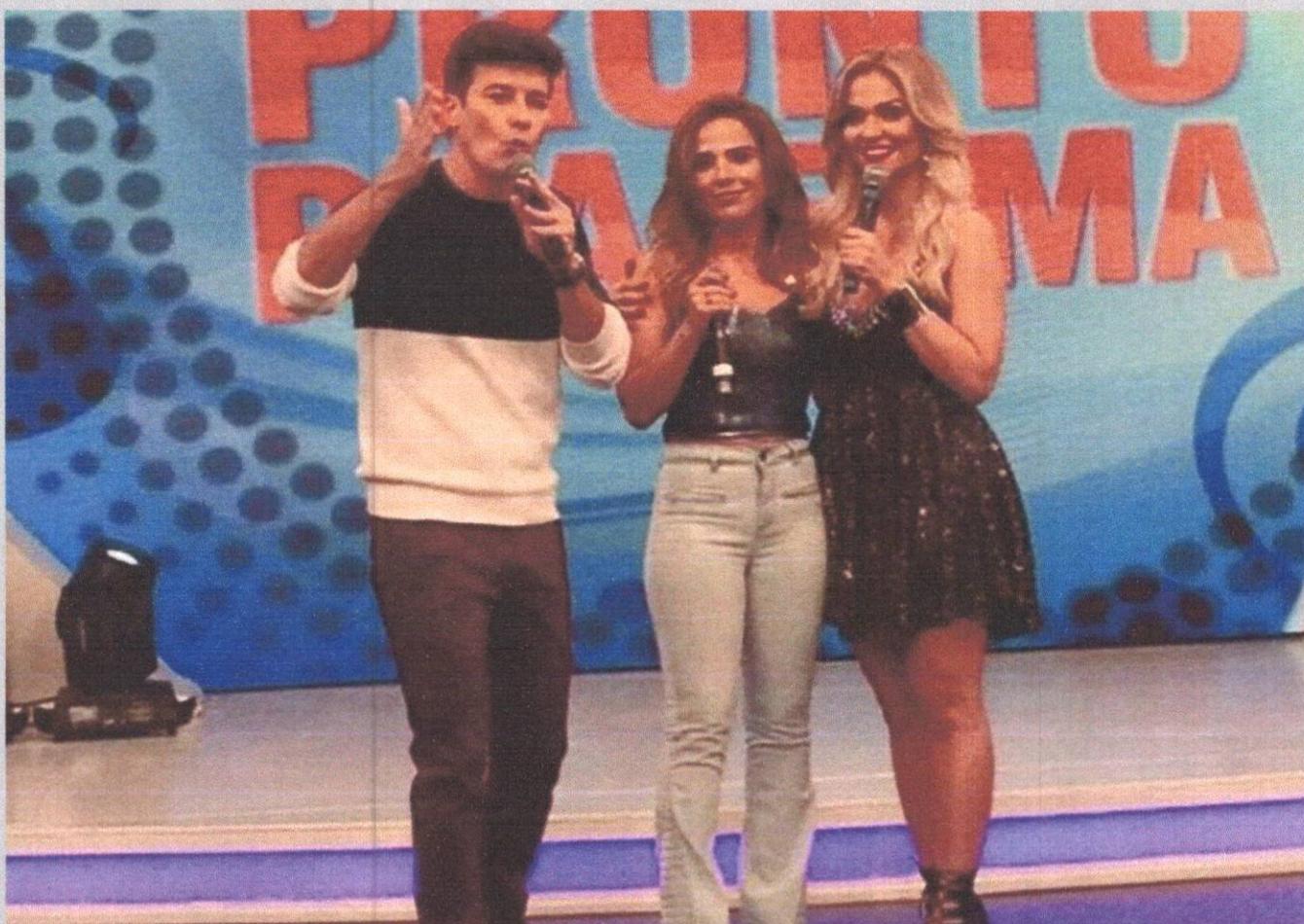
**CARNAVAL NOVA OLINDA 2017**  
AGENDAS E FESTAS  
24 a 28 FEVEREIRO

PROMOÇÃO  
**asa**  
PRODUÇÕES

MANO WALTER • **ELINE MARTINS** • **AXÉ BANANA BOA** • **FARRÁ DA GORDINHA**  
• **BRUNO & SAMPAIO JOSÉ** • **VIRADOS DO FORRÓ** • **BANDA PRIMAZ**  
• **FORRÓ DO GUETHO** • **GRUPO AFINIDADE** • **GEAN & GERALDO**

REALIZAÇÃO: **NOVA OLINDA** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | **NOVA OLINDA**  
APOIO: **HEMETERIO WEBER**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. 0063  
Rubrica



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FIS. 0064  
Rubrica

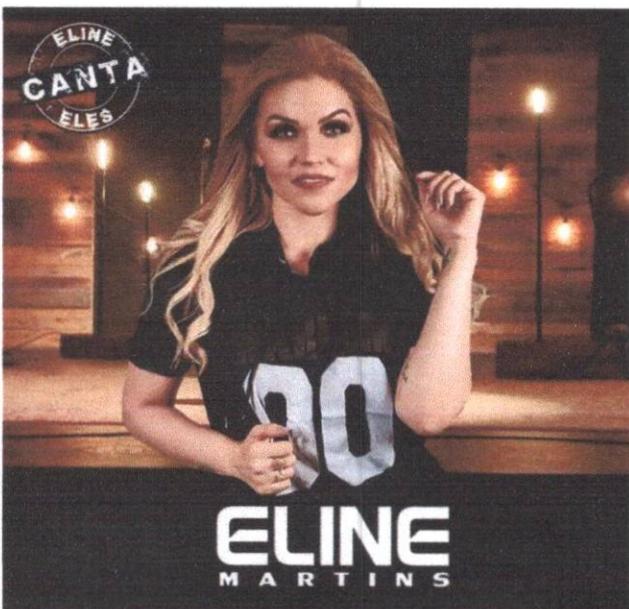
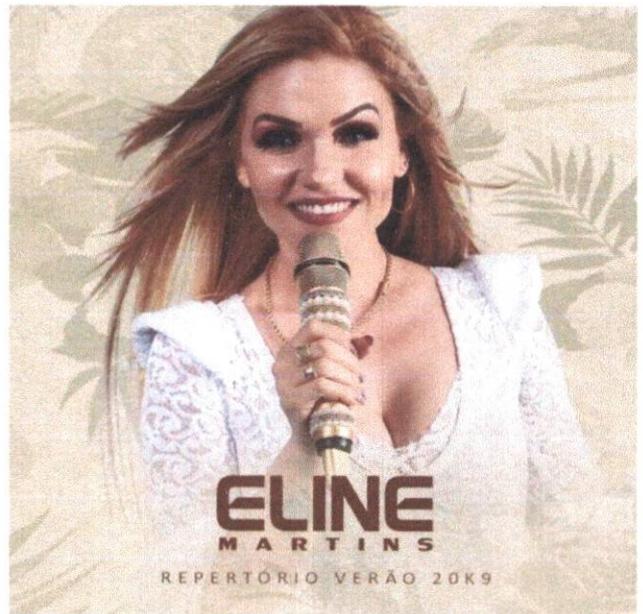
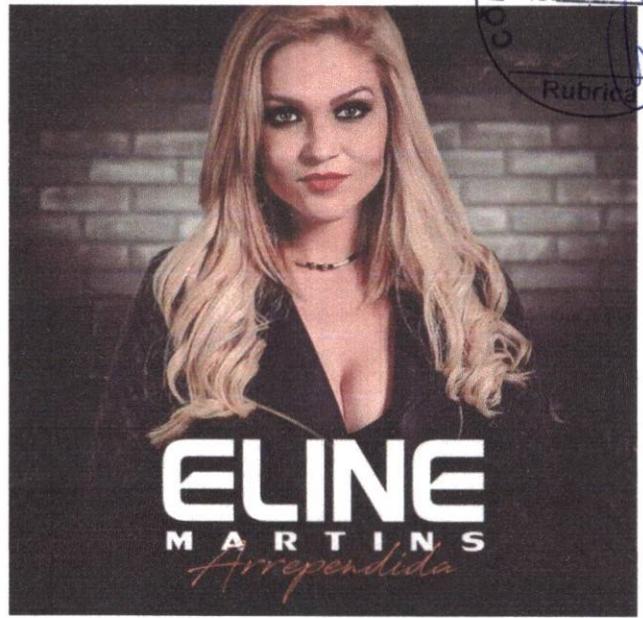


Focadoemvocê

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 0065  
Rubrica



# DISCOGRAFIA ELINE MARTINS



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da Empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA declara, sob as penas da Lei, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

ARACI 29 DE JANEIRO 2024

*Eline Martins de Sousa Moreira*

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA



## DECLARAÇÃO

A Empresa **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**, inscrita no CNPJ n.º 47.189.589/0001-81 por intermédio de seu representante legal, Sr.a ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA portadora da Cédula de Identidade de n.º **1016039751 SSP BA**, e do CPF n.º **CPF n.º 002.107.755-05**, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ARACI 29 DE JANEIRO 2024

*Eline Martins de Sousa Moreira*

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA



## DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**, CPF/CNPJ nº 47.189.589/0001-81, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ARACI 29 DE JANEIRO 2024

*Elina Martins de Sousa Moreira*

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA



EM SHOWS

EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA  
CNPJ 47.189.589/0001-81 - RUA EXPEDITO PINHEIRO, N 95.  
CEP 48.760-000. ARACI, BAHIA.  
EMAIL: ELINEMARTINSOFICIAL@GMAIL.COM

## DADOS BANCARIOS

NUMERO BANCO: 336

BANCO: C6 BANK S.A

AGENCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 19710498-3

CNPJ: 47.189.589/0001-81

EM SHOWS – ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

PIX: 47189589000181 CNPJ





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CERTIDÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.04/2024.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

**OBJETO:** Contratação da **CANTORA ELINE MARTINS E BANDA**, representada neste ato pela empresa **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA – CNPJ Nº 47.189.589/0001-81**, para apresentação de show artístico no dia 13 de Fevereiro de 2024 com duração de 01 hora e 40 minutos, durante o Carnaval no Sítio 2024.

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, solicitou a abertura de processo administrativo para a Contratação da **CANTORA ELINE MARTINS E BANDA**, para apresentação de show artístico no dia 13 de Fevereiro de 2024 com duração de 01 hora e 40 minutos, durante o Carnaval no Sítio 2024.

A pretensão é formalizar o contrato mediante Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Extraia-se do dispositivo transcrito que a contratação direta por inexigibilidade de licitação dá-se quando houver inviabilidade de competição, sendo que, para o caso em tela, a inviabilidade se dá por razão do inciso II do referido artigo, sendo inexigível a licitação que tiver por objeto a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Foi encaminhado junto à referida solicitação Termo de Referência onde apresentou as devidas justificativas de contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preços, sendo anexa aos autos proposta comercial e comprovação de consagração do artista em face da opinião pública. Nos autos foi informada a disponibilidade orçamentaria e financeira para a devida contratação.

A contratação da banda será de forma direta pela empresa **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA – CNPJ Nº 47.189.589/0001-81**, tendo em vista, que a mesma é detentora exclusiva dos direitos autorais da **CANTORA ELINE MARTINS E BANDA**.

A empresa **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA – CNPJ Nº 47.189.589/0001-81**, apresentou a proposta de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a apresentação da banda. Quanto ao valor a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, justificou e se manifestou nos autos que está de acordo com o preço a ser pago.

Constam aos autos os seguintes documentos da empresa **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA – CNPJ Nº 47.189.589/0001-81**:

- Contrato social;

B

A

P

R



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- Documentos dos Sócios;
- Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Atestado de capacidade técnica, notas fiscais comprovando serviços;
- Documentos que comprovam a notoriedade do artista;
- Declarações Conjuntas.

Os documentos foram apresentados sem nenhuma irregularidade.

Dessa forma e, considerando a Lei 14.133/21 em seu artigo 74, permite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição e, partindo-se das considerações e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, temos que a situação em apreço, adequa ao dispositivo legal em tela.

A seguir os autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica do Município de Sitio Novo/MA, para averiguação da possibilidade de contratação da **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA – CNPJ Nº 47.189.589/0001-81**, para a apresentação da **CANTORA ELINE MARTINS E BANDA**, tudo em base no artigo, 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a se declarar, esta vai assinada pela Agente de contratação e pelos membros da equipe.

Sítio Novo /MA, 06 de Fevereiro de 2024.

  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
Agente De Contratações

  
LEANDRO BARROS DOS SANTOS  
Comissão De Contratação

  
MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES  
Comissão De Contratação

  
MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA  
Comissão De Contratação





# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PORTARIA Nº 1.778/2024-GP.



**"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Sitio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso;

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sitio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

## **RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sitio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

**Art. 2º.** Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação**, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



**§1º.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 5º.** As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de ias disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 6º.** O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 02 de Janeiro de 2024.

  
ANTONIO COELHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL



Direitos da Criança e do Adolescente, ECA artigos 86 e 88 e Resolução nº 231/22 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO o comando do Edital 001/2023 e que regulamenta o processo de escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Sitio Novo/Maranhão, faz publicar a Resolução Nº 002/2024 - Homologação do resultado do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Sitio Novo – MA, eleitos em 01 de Outubro de 2023. Art. 1º. Fica homologado o resultado do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Sitio Novo – MA, eleitos em 01 de Outubro de 2023, por ordem de classificação. TITULARES: Ordem Nome Quantidade de votos 1º lugar ANDREIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS 381 2º lugar ANTONIO CARVALHO BARROS 344 3º lugar JANETE LOPES WSZESINK 311 4º lugar LIGIA SANTOS DA SILVA 298 5º lugar ROSICLEA VERISSIMO DA SILVA 271 SUPLENTE: Ordem Nome Quantidade de votos 6º lugar RODRIGO DE SOUSA MACIEL 203 7º lugar LUCIANA DA SILVA BATISTA 176 8º lugar SANDRA LUCIA DE ASSIS BATISTA 161 9º lugar TANCREDO MACEDO RODRIGUES 70 10º lugar ISAQUE SILVA DE OLIVEIRA DINIZ 53 Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Sitio Novo- MA, 24 de janeiro de 2024. Annyzabel Santos Barros Presidenta CMDCA

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: S/LWchu/Avwt

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 1778/2024-GP - INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sitio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sitio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021. R E S O L V E: Art. 1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sitio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação





ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de suas disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: rawaa2h5fea20240125160155





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MEMORANDO INTERNO

Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa senhoria os autos da presente contratação direta na modalidade INEXIGIBILIDADE, que tem como objeto Contratação da **CANTORA ELINE MARTINS E BANDA**, representada neste ato pela empresa **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA – CNPJ Nº 47.189.589/0001-81**, para apresentação de show artístico no dia 13 de Fevereiro de 2024 com duração de 01 hora e 40 minutos, durante o Carnaval no Sítio 2024, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Sítio Novo /MA, 06 de Fevereiro de 2024.

  
ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
Agente De Contratações

ILMO SR.  
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.  
NESTA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.04/20243

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ CONTRATAÇÃO MEDIANTE  
INEXIGIBILIDADE DE SHOW, QUE CELBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E A EMPRESA

Aos \_\_\_\_ do me de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH a Sra. Fernanda Diniz Da Silva, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, conforme atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.189.589/0001-81 com sede na Rua Expedito Pinheiro, nº 95, Bombinha, em Araci-BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante a Senhora **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA** portadora do RG nº 10160397-51 SSP/BA e do CPF nº 002.107.755-05, *resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação mediante inexigibilidade para show artístico musical da CANTORA ELINE MARTINS E BANDA, no dia 13 de Fevereiro de 2024 com duração de 01 hora e 40 minutos de Show durante a realização das festividades Carnaval no Sítio 2024, em Sítio Novo/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação mediante inexigibilidade para show artístico musical da CANTORA ELINE MARTINS E BANDA, no dia 13 de Fevereiro de 2024 com duração de 01 hora e 40 minutos. de Show durante a realização das festividades Carnaval no Sítio 2024	1	45.000,00	45.000,00
VALOR TOTAL				45.000,00

1.2. O fornecimento do serviço deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**;

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa para a **CONTRATANTE**, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4.2. O pagamento será realizado 50% na assinatura do contrato, até 48 (quarenta e oito) horas antes no evento e 50% no até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.**

4.2.1. Caso o serviço não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente a **CONTRATANTE**, conforme previsto na Lei 14.133 art.145, § 3º.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é da **data de assinatura, até dia 31/12/2024**, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sítio Novo/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do contrato deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Sitio Novo /MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE**;
- 8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.22. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.
- 8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 8.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
- 8.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
- 8.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- 8.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO**



- 8.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 8.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.
- 8.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 8.35. Empregar boa técnica na prestação do serviço;
- 8.36. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Sítio Novo /MA.
- 8.37. Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 8.38. Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.39. Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- 8.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;
- 8.42. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- 8.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato
- 8.44. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- 8.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pelas regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
- 8.46. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



11.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até **30 (trinta) dias** de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. A **CONTRATADA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem **18.1.1**, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12; 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



12.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3.Indenizações e multas.

12.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao serviço do contrato nas hipóteses de

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive após extinção do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do serviço pactuado;

14.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

14.3. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2023.

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela **CONTRATANTE**, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*Fernanda Diniz da Silva*

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 05.631.031/0001-64,

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH

Fernanda Diniz Da Silva

CONTRATANTE

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

CNPJ Nº 47.189.589/0001-81

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
ASSESSORIA JURÍDICA



**PARECER JUR DICO - INEX. N  004/2024**

**EMENTA: CONTRATA O DA CANTORA ELINE MARTINS E BANDA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITA O, PARA APRESENTA O NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, DURANTE O CARNAVAL NO S TIO 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SECDH. ARTIGO 74, II, DA LEI N  14.133/2021. PARECER FAVOR VEL.**

**DO RELAT RIO:**

Trata-se na esp cie de processo administrativo, **sob o n  001.001.04/2024**, que visa   contrata o direta da **CANTORA ELINE MARTINS E BANDA**, para apresenta o no CARNAVAL NO S TIO 2024, por inexigibilidade de licita o, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei n  14.133/2021, para realizar apresenta o artistica, como parte da programa o do para apresenta o no **dia 13 DE FEVEREIRO DE 2024, DURANTE O CARNAVAL NO S TIO 2024**, na Pra a da Emancipa o.

O processo encontra-se instruido com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formaliza o Da Demanda;
- b) Autua o;
- c) Estudo T cnico Preliminar;
- d) Termo de Refer ncia;
- e) Valor Or ado;
- f) Aprova o do Termo de Refer ncia;
- g) Declara o Or ament ria Do Ordenador De Despesas;
- h) Termo De Autoriza o;
- i) Oficio Requerendo Documenta o Da Empresa;
- j) Documentos Necess rios De Habilita o;
- k) Justificativa Notoriedade E Documentos;
- l) Minuta De Contrato De Inexigibilidade.

No caso em an lise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contrata o em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jur dica para an lise jur dica, nos termos do par grafo  nico do art. 53 da Lei n  14.133/2021.

Eis o relat rio. Passa-se   an lise jur dica.

**ABRANG NCIA DA AN LISE JUR DICA:**

Consigne-se que a presente an lise considerar  t o somente os aspectos estritamente jur dicos da quest o trazida ao exame desta Assessoria Jur dica, partindo-se da premissa b sica de que, ao propor a solu o administrativa ora analisada, o administrador p blico se certificou quanto  s possibilidades or ament rias,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

**DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (“Caput” do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

(...)

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

**Art. 74. (...)**

**§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.**

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

**“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”**  
(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.)

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar, assim como na justificativa da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art.5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “**documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Sítio Novo/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

*In casu*, o **Estudo Técnico Preliminar** apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta na **Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas**, emitido pelo gestor do contrato, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe **técnica da Administração Pública** contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Como última observação, a Lei nº 14.133/2021 define que os processos licitatórios serão conduzidos por **Agente De Contratação Ou Por Comissão De Contratação** (quando o objeto envolver bens ou serviços especiais). Entretanto, **não** há uma previsão específica a respeito dos agentes responsáveis pela condução dos processos de contratação direta.

Ainda assim, como o **agente de contratação** e os membros da comissão de contratação **são apenas funções, designadas pela autoridade competente entre servidores públicos, não há impedimento de se atribuir tais funções também dentro do procedimento das contratações diretas**, desde que observadas as



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



compet ncias legais dos cargos, empregos e fun es ocupados pelos servidores designados, o que envolve a aplica o do princ pio da segrega o de fun es e da gest o por compet ncias.

**DA REGULARIDADE JUR DICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

Referente   pessoa, f sica ou jur dica, a ser contratada, deve a Administra o se certificar de que a futura contratada possui a necess ria aptid o jur dica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verifica o quanto   possibilidade jur dica de se contratar determinada pessoa   realizada por meio de aferi o quanto aos requisitos de habilita o dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contrata o direta, a Lei n  14.133/2021 assim disp e:

Art. 72. O processo de contrata o direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licita o, dever  ser instruido com os seguintes documentos:

[...]

**V - comprova o de que o contratado preenche os requisitos de habilita o e qualifica o m nima necess ria;(grifei)**

O art. 62 da Lei n  14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilita o:

Art. 62. A habilita o   a fase da licita o em que se verifica o conjunto de informa es e documentos necess rios e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licita o, dividindo-se em:

I - jur dica;

II - t cnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econ mico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilita o jur dica deve ser limitada   comprova o de exist ncia jur dica da pessoa e, quando for o caso, de autoriza o para o exerc cio da atividade que se pretende dela contratar.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade art stica n o poder  ser objeto de licenciamento ou exig ncia de atos p blicos de libera o, por for a do que disp e a Resolu o n  51/2019 do Comit  para Gest o da Rede Nacional para Simplifica o do Registro e da Legaliza o de Empresas e Neg cios - CGSIM, que inclui as atividades art sticas (produ o musical, produ o teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos p blicos para libera o da atividade econ mica, nos termos do art. 3 , inc I, da Lei n  13.874/2019 (Lei da Liberdade Econ mica).

Lado outro, imprescind vel, em regra, a comprova o da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei n  14.133/2021. Vejamos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos documentos.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

**DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, OPINA-SE pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



É o parecer. À ciência da área consultente.

Sítio Novo / MA, aos 07 de Fevereiro de 2024.

**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**  
**ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**  
**OAB/MA 13.913**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**Processo Administrativo nº 001.001.04/2024**

Sítio Novo /MA, aos 07 de Fevereiro de 2024.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-MA 13.913**

**AO ILMO. SR.**  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**NESTA**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
GABINETE DO PREFEITO**



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 001.001.04/2024.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 08 de Fevereiro de 2024.

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**À SRA.  
FERNANDA DINIZ DA SILVA  
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH  
NESTA**

*Recebido em  
08/02/2024*  
